



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024 – SEMUS

Processo Administração nº 2023.0612.001/2023 – SEMUS
Pregão Eletrônico nº 020/2023 – CPL/DP
Ata de Registro de Preços nº 009/2023 – SEMUS

CONTRATO Nº 101/2024–SEMUS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA/SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos Alves**, brasileira, casada, Cirurgiã – Dentista, Portador do CPF nº. 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.528.673/0001-70, sediada na Rua Ananias Carvalho, nº 71, Parque Piauí I, Timon/MA, CEP nº 65.631-160, neste ato representado pelo Sr. **Gilberto Rocha de Abreu**, portador do CPF nº 306.xxx.xxx-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade **PREGÃO** forma **ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 020/2023 – CPL/DP**, pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº 2023.0612.001/2023 – SEMUS** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA**

2.1. Lavrado e assinado aos **13 (treze) dias do mês de novembro de 2024**, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: Contratação de empresa para fornecimento de **medicamentos hospitalares, injetáveis e psicotrópicos** destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA (PAB)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	Vlr. Unit	Vlr. Total
3	Acetilcisteína Xpe Ped 20mg/ml 120 ml(G)	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	FRASCO	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
5	Aciclovir 200mg	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	1.500,00	R\$ 0,40	R\$ 600,00
6	Aciclovir 50mg/G Creme Derm 10g	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TUBO	90	R\$ 4,85	R\$ 436,50
9	Ácido Acetilsalicílico Infantil 100mg (Aas)	BRASTERÁPICA/BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDO	12.000,00	R\$ 0,06	R\$ 720,00

Andréia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	Ácido Ascórbico Gotas Fr 20 MI (Vitamina C)	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	FRASCO	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
12	Ácido Fólico 5mg	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,07	R\$ 350,00
14	Albendazol 400mg	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	3.500,00	R\$ 0,52	R\$ 1.820,00
15	Albendazol 40mg/MI Fr 10ml(G)	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	FRASCO	2.500,00	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
17	Ambroxol 15mg/5ml Xpe Ped100ml (G)	BRASTERAPICA/BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	800	R\$ 4,88	R\$ 3.904,00
22	Amoxicilina 500mg	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	2.500,00	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
24	Ampicilina Sodica 500mg	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
25	Ampicilina Susp 250mg Frasco 60ml(G)	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	250	R\$ 7,17	R\$ 1.792,50
28	Atenolol 100mg	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,16	R\$ 800,00
29	Atenolol 25mg	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 0,07	R\$ 420,00
30	Atenolol 50mg 600cpr	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,14	R\$ 420,00
31	Azitromicina 40mg/MI Frasco Susp 15ml (600mg) (200mg/5ml)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	150	R\$ 8,08	R\$ 1.212,00
39	Captopril 25mg	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDO	55.000,00	R\$ 0,09	R\$ 4.950,00
40	Captopril 50mg	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	90.000,00	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
47	Cetoconazol 200mg	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	COMPRIMIDO	9.000,00	R\$ 0,54	R\$ 4.860,00
48	Cetoconazol creme 30g	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	TUBO	1.000,00	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
53	Ciprofloxacino 500mg	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	2.500,00	R\$ 0,32	R\$ 800,00
58	Complexo B Xarope Frasco 100ml	BELFAR/BELFAR LTDA	FRASCO	450	R\$ 5,03	R\$ 2.263,50
59	Dexametasona 0,1mg/MI Elixir Fr 120ml	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	FRASCO	150	R\$ 3,05	R\$ 457,50
61	Dexametasona creme 1% 10g (G)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TUBO	600	R\$ 1,64	R\$ 984,00
62	Dexclorfeniramina 0,4mg/MI Fr 100ml (2mg/5ml)	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	FRASCO	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
63	Diclofenaco Potássio 50mg	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 0,10	R\$ 600,00
65	Diclofenaco Sodico 50mg	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A	COMPRIMIDO	6.000,00	R\$ 0,16	R\$ 960,00
66	Digoxina 0,25mg	PHARLAB/PHARLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA S.A	COMPRIMIDO	3.500,00	R\$ 0,19	R\$ 665,00
68	Dimeticona 75mg/MI Fr 10ml (Simeticona)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	450	R\$ 1,67	R\$ 751,50
70	Dipirona Sodica 500mg	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	9.000,00	R\$ 0,59	R\$ 5.310,00
71	Dipirona Sódica 500mg/MI Gotas Frasco 10ml	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	FRASCO	400	R\$ 1,34	R\$ 536,00
72	Enalapril 10mg	BELFAR/BELFAR LTDA	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,09	R\$ 450,00
73	Enalapril 20mg	BELFAR/BELFAR LTDA	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,11	R\$ 550,00
74	Enalapril 5mg	BELFAR/BELFAR LTDA	COMPRIMIDO	5.000,00	R\$ 0,07	R\$ 350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

80	Furosemida 40mg	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	3.500,00	R\$ 0,10	R\$ 350,00
81	Glibenclamida 5mg	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMPRIMIDO	350	R\$ 0,04	R\$ 14,00
83	Hidroclorotiazida 25mg (G)	MEDQUIMICA/MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDO	10.000,00	R\$ 0,04	R\$ 400,00
85	Hidroxido De Alumínio Frasco 100ml	IMEC/IMEC INDUSTRIA FARMACEUTICA	FRASCO	140	R\$ 6,48	R\$ 907,20
88	Hioscina Composta Gotas Frasco 20ml (Escopolamina+Dipirona) (Buscopan Composto)	BELFAR/BELFAR LTDA	FRASCO	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
90	Ibuprofeno 50mg/MI Gotas Frasco 30 MI	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	FRASCO	230	R\$ 4,61	R\$ 1.060,30
91	Ibuprofeno 600mg	PRATI DONADUZZI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,27	R\$ 243,00
92	Iodeto De Potassio 100ml Frasco (Xarope)	BELFAR/BELFAR LTDA	FRASCO	150	R\$ 13,04	R\$ 1.956,00
93	Ipratropio 0,25mg Fr 20ml	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	140	R\$ 5,50	R\$ 770,00
101	Lidocaina Gel 2% 30g	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	TUBO	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00
104	Losartana Potassica 50mg	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,15	R\$ 450,00
106	Mebendazol 100mg	BELFAR/BELFAR LTDA	COMPRIMIDO	9.000,00	R\$ 0,47	R\$ 4.230,00
107	Mebendazol Susp 20mg/MI Frasco 30ml	BELFAR/BELFAR LTDA	FRASCO	750	R\$ 2,17	R\$ 1.627,50
108	Metformina 500mg	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	4.000,00	R\$ 0,22	R\$ 880,00
109	Metformina 850mg	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,14	R\$ 420,00
111	Metildopa 250mg	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	2.500,00	R\$ 0,68	R\$ 1.700,00
112	Metildopa 500mg	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	15.000,00	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
115	Metronidazol + Nistatina 50g creme (G)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TUBO	200	R\$ 7,15	R\$ 1.430,00
116	Metronidazol 100mg/G Gel Vaginal 50g+ Aplc. (G)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TUBO	300	R\$ 10,75	R\$ 3.225,00
119	Metronidazol 40mg/MI Susp Frasco 120ml	E.M.S/EMS S/A	FRASCO	450	R\$ 9,09	R\$ 4.090,50
121	Miconazol 20mg/G Creme Vaginal 80g+14 Aplic	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TUBO	150	R\$ 10,12	R\$ 1.518,00
124	Nifedipina oral 10mg	BRAINFARMA/BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A	COMPRIMIDO	4.500,00	R\$ 0,80	R\$ 3.600,00
125	Nifedipina oral 20mg	MEDQUIMICA/MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDO	3.000,00	R\$ 0,18	R\$ 540,00
126	Nimesulida 100mg	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	4.000,00	R\$ 0,17	R\$ 680,00
127	Nimesulida 50mg/MI - 15ml	GEOLAB/GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	FRASCO	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
135	Omeprazol 20mg 560cps	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	COMPRIMIDO	4.500,00	R\$ 0,15	R\$ 675,00
137	Paracetamol 200mg Frasco 15ml	BRASTERAPICA/BRASTERAPICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	FRASCO	1.000,00	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
139	Paracetamol 750mg (G)	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	8.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
148	Propranolol 40mg (G)	PHARLAB/PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A	COMPRIMIDO	3.500,00	R\$ 0,10	R\$ 350,00
152	Sais P/ Reidratacao Oral Pct. (Prati-Sal) Soro Reidratante	NATULAB/NATULAB LABORATÓRIO S.A	PACOTE	2.000,00	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

154	Secnidazol 1000mg 500cpr	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMIDO	1.500,00	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
157	Sulfadiazina De Prata 10mg/G 400g	PRATI/PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	POTE	60	R\$ 35,81	R\$ 2.148,60
162	Sulfato Ferroso 25mg/ML Xarope 100ml	BELFAR/BELFAR LTDA	FRASCO	450	R\$ 2,17	R\$ 976,50
SUBTOTAL						R\$ 134.230,10

INJETAVEIS (MAC)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	Vlr. Unit	Vlr. Total
174	Água Para Injeção 10ml (Água Destilada)	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLA	2.000,00	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
176	Água Para Injeção 500ml	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	AMPOLA	250	R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
179	Amiodarona 50mg/ML Amp 3ml (150mg/3ml)	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLA	400	R\$ 4,56	R\$ 1.824,00
182	Atropina 0,25mg Inj Amp 1ml	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLA	550	R\$ 3,52	R\$ 1.936,00
185	Benzilpenic. Benzatina 600.000ui Fa	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	FRASCO	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
190	Bromoprida 5mg/ML Inj Amp 2ml(G) (10mg/2ml)	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLA	900	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00
195	Cefazolina 1,0g 50fa	ABL/ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	AMPOLA	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
200	Cetoprofeno 100 Mg Iv (Profenid)	U.QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	AMPOLA	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
201	Cetoprofeno 100mg Im Amp 2ml (Profenid)	U.QUÍMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	AMPOLA	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
203	Ciprofloxacino 200mg injetável 100ml	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	BOLSA	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
205	Cloreto De Potássio 10% Amp 10ml	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLA	450	R\$ 0,79	R\$ 355,50
206	Cloreto De Sódio 10% Amp 10ml	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLA	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
207	Complexo B Injetável Amp 2ml	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLA	900	R\$ 2,19	R\$ 1.971,00
211	Diclofenaco Sodico 75mg Inj. Amp 3ml	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLA	750	R\$ 2,70	R\$ 2.025,00
217	Furosemida 20mg Injetável Amp 2ml	TEUTO/LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	AMPOLA	800	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
219	Gentamicina 40mg Amp 1ml	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLA	700	R\$ 2,14	R\$ 1.498,00
220	Gentamicina 80mg Amp 2ml	FRESENIUS/FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	AMPOLA	750	R\$ 2,49	R\$ 1.867,50
222	Glicose 25% Amp 10ml	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLA	550	R\$ 0,89	R\$ 489,50
223	Glicose 50% Amp 10ml	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	AMPOLA	550	R\$ 1,23	R\$ 676,50
225	Hidralazina 20mg Inj 1ml	CRISTALIA/CRISTALIA	AMPOLA	450	R\$ 7,57	R\$ 3.406,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	(Nepressol)	PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA						
226	Hidrocortisona 100mg Fa S/Dil	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	AMPOLA	750	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50		
228	Hioscina Composta Injetável 20mg+2,5g Amp 5ml (Buscopan Composto)	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLA	1.100,00	R\$ 1,99	R\$ 2.189,00		
229	Hioscina Simples Injetável 20mg/MI Amp 1ml (Escopolamina) (Buscopan)	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLA	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00		
235	Lidocaina 2% S/V Amp 20ml (G)	HYPOFARMA/HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	AMPOLA	150	R\$ 5,91	R\$ 886,50		
238	Metoclopramida 5mg/MI Amp 2ml (Plasil)	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTD	AMPOLA	600	R\$ 1,23	R\$ 738,00		
242	Omeprazol 40mg Inj Amp 10ml + Dil (COTA PRINCIPAL)	U.QUIMICA/UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	FRASCO	350	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00		
244	Oxacilina sódica 500mg	BLAU/BLAU FARMACÊUTICA S.A	UNIDADE	1.500,00	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00		
245	Prometazina 25mg/MI Amp 2ml (Pamergan) (Fenergan)	HIPOLABOR/HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	AMPOLA	350	R\$ 4,67	R\$ 1.634,50		
251	Soro De Glicose 5% 100ml (Glicosado)	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	BOLSA	450	R\$ 5,52	R\$ 2.484,00		
252	Soro De Glicose 5% 250ml (Glicosado)	EQUIPLEX/EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	BOLSA	600	R\$ 6,88	R\$ 4.128,00		
253	Soro De Glicose 5% 500ml (Glicosado)	EQUIPLEX/EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	BOLSA	2.200,00	R\$ 9,21	R\$ 20.262,00		
256	Soro Fisiologico 0,9% 250ml (Cloro De Sódio) (COTA PRINCIPAL)	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	BOLSA	3.000,00	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00		
258	Soro Fisiologico 0,9% 500ml (Cloro De Sódio) (COTA PRINCIPAL)	FARMACE/FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	BOLSA	1.600,00	R\$ 7,50	R\$ 12.000,00		
SUBTOTAL						R\$ 115.168,00		
VALOR GLOBAL						R\$ 249.398,10		

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

4.3. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos medicamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega.

4.5. No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 4.7. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 4.8. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 4.9. Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 4.10. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 4.11. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 4.12. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.
- 4.13. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.14. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 249.398,10 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos)** e são irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;
- 6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua assinatura 13/11/2024 e vigorará até 31/12/2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.1. Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 8.1.2. As supressões deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a CONTRATADA, conforme o caso, nos termos art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

- 9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, assim classificada:

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0056 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10 301 0056 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA – PAB
10.302.0056.2031.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, obriga-se a:
- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os objetos licitados no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os produtos no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento;
- c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;
- e) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- g) identificar seu pessoal na entrega dos produtos;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- p) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços (12 meses) e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

12.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

12.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

12.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da **NOTIFICAÇÃO**, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

12.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 13.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 13.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços;
- 13.1.3. Subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- 13.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa/requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 13.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 13.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 13.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;

13.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 13.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 13.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei.

14.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação dos serviços objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA

16.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

17.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

17.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

17.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

Dom Pedro/MA, 13 de novembro de 2024.

Andréia Vieira dos Santos Alves
ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante
GILBERTO ROCHA DE ABREU
DE
ABREU:306054743
20

Assinatura eletrônica de GILBERTO ROCHA DE ABREU
CPF: 00000000000
RG: 00000000000
Data: 2024-11-13 15:30:05-0310
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.0.1

GILBERTO ROCHA DE ABREU
GR DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL
Contratada